

Apoio no âmbito Ação Social Escolar – Reavaliação de Escalão de Apoio

Área de Negócio:	Educação
Descrição do Serviço:	Permite requerer a reavaliação do escalão de apoio no âmbito da ação social escolar por alteração do escalão de abono de família ou por alteração da situação socioeconómica e/ou profissional do agregado familiar.

1. COMO REALIZAR

1.1. Submissão do Pedido

O pedido é feito através da apresentação de requerimento, dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- Serviços online - <http://servicosonline.cm-ovar.pt/>
- Atendimento presencial – Praça da República, 3880 – 141, Ovar;
- Correio postal;
- Correio eletrónico – gapresidencia@cm-ovar.pt

Os modelos de requerimento estão disponíveis no(s):

- Serviços online;
- Atendimento presencial - Praça da República, 3880 – 141, Ovar;
- Site institucional - www.cm-ovar.pt.

Considerações a tomar para a identificação do requerente/titular ou representante no requerimento:

- **Requerente/Titular (Aluno/a)**
 - Deve ser identificado o/a aluno/a, uma vez que será o beneficiário/a final dos apoios requeridos.
 - Devem ser apresentados os documentos de identificação do/a aluno/a conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.
- **Representante**
 - Sendo o/a aluno/a menor de idade, o requerimento deve ser apresentado pelo Encarregado/a de Educação, isto é, por quem tiver menores a residir consigo ou confinados aos seus cuidados:
 - Pelo exercício das responsabilidades parentais;
 - Por decisão judicial;
 - Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;
 - Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nos pontos anteriores.
 - Sendo o/a aluno/a maior de idade, o requerimento pode também ser apresentado por representante, em nome deste/a.

- Sempre que necessário, devem ser apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes necessários para agir em representação do/a requerente (aluno/a) conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.

2. O QUE DEVO SABER

2.1. Âmbito do Pedido

O escalão de ação social escolar é determinado por referência ao posicionamento no escalão de rendimentos para efeito de abono de família, atribuído pelo serviço competente da segurança social. Têm direito a beneficiar dos apoios de ação social escolar os(as) alunos(as) pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.ºs e 2.ºs escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família:

- Ao 1º escalão de rendimentos do abono de família corresponde o escalão A. Este escalão tem comparticipação em 100% em alimentação e livros escolares, ainda beneficia de 16€ em material escolar e um limite máximo anual de 20€ em vistas de estudo;
- Ao 2º escalão de rendimentos, corresponde respetivamente o escalão B. Neste escalão a família tem de assegurar 50% do total das despesas de alimentação e tem comparticipação total em livros escolares. Ainda beneficia de 8€ em material escolar e um limite máximo anual de 10€ em vistas de estudo.

O preenchimento do presente formulário aplica-se nas situações em que ocorram alterações, quer ao nível do número de elementos do agregado familiar que tenham direito ao abono de família, quer ao nível da situação socioeconómica e profissional, repercutindo-se no eventual reposicionamento do escalão de ação social escolar.

Sempre que ocorra reavaliação de escalão de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família pode haver reposicionamento no escalão de apoio de ação social escolar.

2.2. Custo Estimado

- Não aplicável.

2.3. Meios de Pagamento

- Não aplicável.

2.4. Legislação Aplicável

- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual;
- Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual;
- Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos.

2.5. Outras Informações

Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no requerimento para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontra-se prevista, na caixa “Informações Adicionais” do referido requerimento, informação sobre o tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.
- Ao/À requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado/a em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O/A requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Para exercício dos seus direitos, os/as titulares, poderão:
 - Preencher o respetivo formulário nos serviços online;
 - Remeter uma mensagem para gapresidencia@cm-ovar.pt;
 - Preencher o respetivo formulário nos locais de atendimento presencial do Município;
 - Remeter uma comunicação postal para o endereço postal do Município.
- Para mais informações sobre as políticas de privacidade do Município, consulte o nosso site em www.cm-ovar.pt ou envie um e-mail para gapresidencia@cm-ovar.pt.

2.6. Contactos

Câmara Municipal de Ovar

Morada: Praça da República, 3880 – 141, Ovar

Telefone: (+351) 256 581 300

Fax: (+351) 256 586 611

E-mail: gapresidencia@cm-ovar.pt

Site institucional: www.cm-ovar.pt

Serviços online: <http://servicosonline.cm-ovar.pt/>

Horário de funcionamento:



Segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00.

3. O QUE POSSO ESPERAR



3.1. Prazo de Emissão/Decisão

Deverá ser respeitada a seguinte calendarização:

- O pedido de reavaliação do escalão de apoio no âmbito a ação social escolar deve ser apresentado nas situações em que ocorram alterações na composição do agregado familiar ou da situação socioeconómica e/ou profissional.

 Praça da República, 3880 – 141, Ovar
 +(351) 256 581 300

NIPC: 501 306 269
FS009V00

 +(351) 256 586 611
 gapresidencia@cm-ovar.pt

 www.cm-ovar.pt

Página 3 de 6

3.2. Validade

4. SERVIÇOS RELACIONADOS

- Junção de elementos;
- Prorrogação de Prazo para Junção de Elementos/Audiência Prévia.

5. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

DOCUMENTOS A APRESENTAR	APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA?	FORMATO	ASSINATURA DIGITAL
Apresentação dos documentos de identificação			
Cartão de Cidadão ou BI, ou Passaporte, ou Título de Residência e o Cartão de Contribuinte/da Segurança Social	Não	PDF	Não
Trabalhadores por conta de outrem/pensionistas			
Último recibo de vencimento	Não	PDF	Não
Valor da reforma/das pensões (os indivíduos que recebem o complemento solidário do idoso, têm de apresentar, separadamente, o valor da reforma e/ou da pensão e o valor do complemento)	Não	PDF	Não
Valor da Prestação Social de Inclusão (PSI): comprovativo da componente base e o complemento	Não	PDF	Não
Bolsa de formação: comprovativo com a duração do curso e o respetivo valor da bolsa	Não	PDF	Não
Bolsa de ocupação: contrato e o respetivo valor da bolsa	Não	PDF	Não
Prestação do Rendimento Social de Inserção (RSI): comprovativo emitido pela Segurança Social e o respetivo valor mensal	Não	PDF	Não
Declaração de IRS/2020 de todos elementos adultos ou comprovativo da não apresentação dessa declaração (nota negativa), a solicitar junto do Serviço Local de Finanças, embora sujeita a custo específico ou através do Portal das Finanças. (A senha de acesso permite obter o documento de forma gratuita)	Não	PDF	Não
Trabalhadores independentes/profissões liberais			
Os três últimos recibos eletrónicos emitidos, quando não aplicável, apresentar declaração, assinada sob compromisso de honra, referindo a atividade profissional e a média de rendimentos mensal	Não	PDF	Não
Declaração de IRS/2020 ou nota negativa como não apresentou	Não	PDF	Não
Empresários em nome individual/sociedade por quotas			
Última declaração do IRC ou nota negativa como não apresentou.	Não	PDF	Não
Pessoas em situação de desemprego			
<u>A receber o subsídio de desemprego:</u> <ul style="list-style-type: none"> Comprovativo emitido pela Segurança Social, com o valor do subsídio (diário) e o período de receção (início e o fim da prestação) 	Não	PDF	Não
<u>Sem receber o subsídio de desemprego:</u> <ul style="list-style-type: none"> Comprovativo da inscrição no Centro de Emprego de Aveiro como desempregado(a); 	Não	PDF	Não

<ul style="list-style-type: none"> Histórico de descontos para a Segurança Social e relativo à existência de qualquer subsídio/apoio. 			
Outras situações (prestações sociais compensatórias de perda temporária de trabalho)			
Comprovativo do valor de baixa médica (comprovativo dos últimos três meses ou declaração emitida pela Segurança Social, com a relação dos valores rececionados por dia ou mês)	Não	PDF	Não
Comprovativo do valor do abono de família pré-natal e/ ou do subsídio parental (apoio à maternidade/paternidade)	Não	PDF	Não
Domésticas			
Histórico de descontos para a Segurança Social e relativo à existência de qualquer subsídio/ apoio	Não	PDF	Não
Indivíduos menores de idade e/ou em idade escolar (inclui o ensino superior)			
Acordo judicial das responsabilidades parentais e o valor da pensão de alimentos atribuída ou o valor atribuído pelo Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores	Não	PDF	Não
Situações não formalizadas, apresentar declaração, assinada sob compromisso de honra, a referenciar o valor da pensão de alimentos	Não	PDF	Não
Quando não há lugar ao pagamento da pensão de alimentos, apresentar declaração, assinada sob compromisso de honra, a sublinhar esse facto	Não	PDF	Não
Outros documentos			
Último recibo de renda ou da prestação mensal de amortização de habitação permanente do agregado familiar (aquisição ou construção ou beneficiação de habitação), junto de entidade bancária	Não	PDF	Não
Comprovativo do valor da pensão de alimentos relativa à regulamentação do poder paternal (decisão judicial), na situação de famílias reconstituídas (valor pago a elementos que não integram o agregado familiar do candidato(a).	Não	PDF	Não
Comprovativo do valor relativo a descontos judiciais (fotocópia da decisão judicial e da durabilidade do desconto), por processo de dívida, independentemente da sua natureza, de qualquer elemento do agregado familiar e fotocópia dos últimos três comprovativos que registam esse desconto (caso se trate de valor variável)	Não	PDF	Não